



LEI Nº. 5.216 DE 20/11/2013

**"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS
NO 53º JASC – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, AUTORIZA
CUSTEAR VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas no 53º JASC – Jogos Abertos de Santa Catarina, que será realizado no Município de Blumenau – SC, na data de 24 a 29 de novembro de 2013, os atletas abaixo nominados:

I – Atletas modalidade Karatê Shotokan:

- a) André Paulo Simões da Matta;
- b) Giovani Feger Silva;
- c) Valdinei Luis dos Passos;

II – Atletas modalidade Bolão 23:

- a) Renate Hedler dos Santos;
- b) Juraci Terezinha Rodrigues;
- c) Valmira Correa;
- d) Maria Scheider Witt;
- e) Roseli de Fátima Sudoski;
- f) Marion Thiem Scheuer;
- g) Sandra Mara Tauchek;
- h) Vânia Rosa Wisnievski Krzesinski;
- i) Regina Maria Tauchek Wisnieski;
- j) Amélia Adélia Thiem;
- k) Afonso José de Oliveira Lima;
- l) Salete Teresinha Weinert Tyszka;
- m) Eni Maria Wendt;
- n) Eliete da Silva Muller;
- o) Almeri Sartori da Silva;
- p) Josete Maria Zaniolo Trevisani;
- q) José Roberto Krzesinski

III – Chefe da Delegação:

- a) José Carvalho Junior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

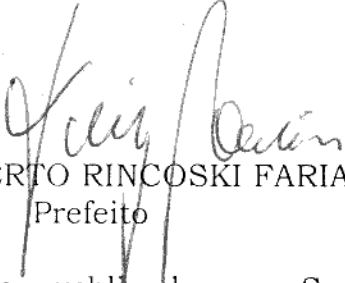
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo de Canoinhas a custear as despesas de transporte, alimentação, despesa emergencial e adiantamento necessário para a participação dos atletas no referido evento.

Parágrafo Único: As despesas previstas no *caput* deste artigo, referem-se ao montante R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), sendo que R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) serão destinados ao transporte, R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado para a alimentação, R\$ 300,00 (trezentos reais), destinados a despesas emergenciais e, R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo este último em regime de adiantamento ao servidor público Municipal, o Sr. José Carvalho Junior.

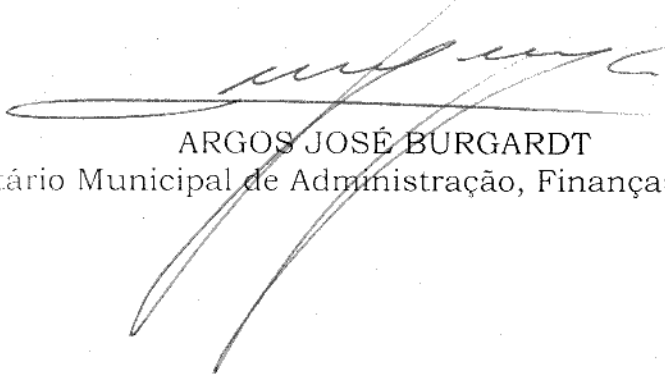
Art. 3º - As despesas constantes na presente Lei serão custeadas através de recursos ordinários da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas - 3.3.90.00.00.00.00.130, código reduzido 02.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2013.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento